



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2025.03.0085**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando-RN, CEP: 59.327-000, através da Comissão de Contratação, Realizará Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, que se regerá pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DAS DATAS, HORARIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

Data de Início do Envio da Proposta	Dia 24/04/2025 as 10h00
Data Limite para Impugnação e/ou Esclarecimento	Até: 09/05/2025
Data Final de Envio da Proposta	14/05/2025 até 10h00
Data de Abertura das Propostas	14/05/2025 as 10h01
Endereço para Participação	www.portaldecompraspublicas.com.br

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Fernando/RN.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.

**2. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS:**

2.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos itens apresentados no Termo de Referência, anexo I deste edital:

**3. DOS PREÇOS**

3.1. Na composição dos preços, foram considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Para a definição dos preços, foi realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

3.2. O preço de aquisição de cada produto é o preço médio pesquisado levantados com fulcro no art. 23 de Lei nº 14.133/2021.

3.3. Caso existam Projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada Pública, a administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste edital.

**4. FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R\$ 65.369,40** e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e demais fontes disponibilizadas pelo orçamento do Município:



AÇÃO: 2.20-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

FONTE: 15520000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: 2.92-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE

FONTE: 15520000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: 2.113-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA

FONTE: 15520000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

AÇÃO: 2.93-PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA

FONTE: 15520000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.2. Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - CAF física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.

5.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - CAF jurídico.

5.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.3. Os interessados marcarão **SIM** ou **NÃO** no campo próprio do sistema as declarações de enquadramento as condições previstas neste edital:

- a) Conhece o edital;
- b) Não emprega menor de 18 anos;
- c) Inexistência de fatos impeditivos;
- d) Não há trabalho forçado ou degradante;
- e) Não este inidôneo;
- f) Elaboração independente de proposta.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes interessados deverão participando processo através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)):

- I - Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;
- II - Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;
- III - O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.2. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

6.3. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de

Year	Month	Day	Time	Location	Remarks
1951	1	1	10:00	...	...
1951	1	2	10:00	...	...
1951	1	3	10:00	...	...
1951	1	4	10:00	...	...
1951	1	5	10:00	...	...
1951	1	6	10:00	...	...
1951	1	7	10:00	...	...
1951	1	8	10:00	...	...
1951	1	9	10:00	...	...
1951	1	10	10:00	...	...
1951	1	11	10:00	...	...
1951	1	12	10:00	...	...
1951	1	13	10:00	...	...
1951	1	14	10:00	...	...
1951	1	15	10:00	...	...
1951	1	16	10:00	...	...
1951	1	17	10:00	...	...
1951	1	18	10:00	...	...
1951	1	19	10:00	...	...
1951	1	20	10:00	...	...
1951	1	21	10:00	...	...
1951	1	22	10:00	...	...
1951	1	23	10:00	...	...
1951	1	24	10:00	...	...
1951	1	25	10:00	...	...
1951	1	26	10:00	...	...
1951	1	27	10:00	...	...
1951	1	28	10:00	...	...
1951	1	29	10:00	...	...
1951	1	30	10:00	...	...
1951	1	31	10:00	...	...



habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

6.4. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e comisso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

6.5. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

6.7. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

7.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

7.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

7.3. O disposto no subitem 8.2 só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preambulo;

7.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme endereço indicado neste Edital;

7.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

#### **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. **Os documentos de Habilitação encontram-se detalhados no Termo de Referência.**

#### **9. DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA:**

9.1. **Os documentos dos projetos encontram-se detalhados no Termo de Referência.**

#### **10. PROCEDIMENTO:**

10.1. No dia, horário estipulado no preambulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

10.2. Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do portal de compras públicas;

10.3. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão, em querendo, manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

10.4. **Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;**

10.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

10.6. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

10.7. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise, a comissão ou autoridade competente, poderá realizar diligência nos termos do Art. 43 §3º da Lei de licitações e/ou Acórdão nº 1211/21.**



## **11. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

11.1. O sistema selecionará automaticamente a ordem de classificação dos fornecedores conforme determina o art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os projetos habilitados serão divididos em grupos que serão priorizados conforme o artigo da mesma resolução e para priorização das propostas entre os grupos deverá ser observado a seguinte ordem para prioridade, como segue:

11.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

11.4. Caso os interessados do município de São Fernando/RN não disponham das quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **11.2** e **1.3**.

11.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) CAF(s).

11.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, o sistema classificará automaticamente, obedecendo aos critérios estabelecidos na supracitada resolução.

11.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

11.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.9. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **13. DO RESULTADO**

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN



(F MURN) e Diário Oficial da União (DOU) e demais meios de divulgação.

#### **14 DO CONTRATO**

- 14.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
- 14.3. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.
- 14.5. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
- 14.6. A Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.
- 14.7. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

#### **15 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, a partir da data da assinatura ou at a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

#### **17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:**

- 18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **20 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **21 DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **22 PAGAMENTO**

- 22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **23 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 23.1. A extinção do contrato estará mais detalhada na Minuta do Contrato Administrativo.



## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **25 DOS RECURSOS**

25.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: 27.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

25.1.2. Julgamento das propostas;

25.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

25.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.5. Extinção do contrato, a que se refere o inciso I do art. 138 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

25.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

25.2. Interposto o recurso, o ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

25.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

25.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco (5) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

25.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

25.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio.

## **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, exclusivamente via sistema, no campo inerente a dúvidas e esclarecimentos.

26.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, no sistema dentro do prazo estipulado em lei, assim, possibilita que todos os interessados que estejam participando do certame, tome conhecimento dos questionamentos e respostas.

26.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

26.5. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. Não havendo expediente no último dia marcado para o encerramento do envio dos projetos de venda e documentos de habilitação, a CPL dará início ao julgamento dos projetos e documentos no primeiro dia útil posterior.



- 26.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou Acórdão nº 1211/2021 - TCU.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devida sua omissão em algum documento.
- 26.13. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também será disponibilizado no site da prefeitura municipal de São Fernando/RN ([www.São.Fernando.rn.gov.br](http://www.São.Fernando.rn.gov.br)).
- 26.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.
- 26.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Fernando/RN.
- 26.16. A participação será exclusivamente via sistema, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 26.17. A publicação do resumo do edital da presente Chamada Pública será feita em jornal de circulação, nos meios de publicação oficiais utilizados pelo município e divulgada no sítio eletrônico: [www.São.Fernando.rn.gov.br](http://www.São.Fernando.rn.gov.br) permanecendo aberto para recebimento dos projetos de venda no período estabelecido no preâmbulo deste edital no Portal de Compras Públicas.
- 27.18. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
- 27.18.1. Anexo I: Termo de referência;
  - 27.18.2. Anexo II: Minuta do contrato;
  - 27.18.3. Anexo III: Modelo de projeto de venda para os fornecedores individuais;
  - 27.18.4. Anexo IV: Modelo de projeto de venda para os grupos informais;
  - 27.18.5. Anexo V: Modelo de projeto de venda para os grupos formais;
  - 27.18.6. Anexo VI: Modelo de declaração de produção própria;
  - 27.18.7. Anexo VII: Termo de recebimento da agricultura familiar.

São Fernando/RN, 23/04/2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer